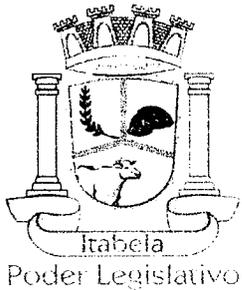




Câmara de Vereadores de Itabela

LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 04 DE MAIO DE 2018

Institui e Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório Nº 00051.33-12.2006.4.01.3310 e outros que venham ser creditados com a mesma finalidade denominado de Precatório do FUNDEF e dá outras providências.



Câmara de Vereadores de Itabela

LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 04 DE MAIO DE 2018

Institui e Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório Nº 00051.33-12.2006.4.01.3310 e outros que venham ser creditados com a mesma finalidade denominado de Precatório do FUNDEF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Conceitos Básicos e Finalidades

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Aplicação das Receitas extras orçamentária, de origem dos precatórios de número **00051.33-12.2006.4.01.3310** e outras que venham a ser creditadas procedentes de Ação Judicial transitado em jugado e outras ações com a mesma finalidade em desfavor da União, reclamando as diferenças de valores relativos as complementações devidas para composição das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, de forma que os gastos da totalidade das receitas disponibilizadas ao Município devem considerar todas as disposições da presente Lei, e a não observação das definições, critérios outras diretrizes emanadas desta norma configura desvio de finalidade.

Art. 2º O Plano de Aplicação, instituído por esta Lei, estabelece regras, requisitos, formas e modos de aplicações da totalidade das Receitas extras orçamentária, denominada de Precatório FUNDEF, creditadas e que venham a ser creditadas na conta da Fazenda Pública Municipal.



Câmara de Vereadores de Itabela

Art. 3º O Plano de Aplicação, é o único instituto autorizador de gastos da totalidade de todas as receitas oriundas do precatório do FUNDEF, e constitui desvio de finalidades os gastos em setores não listados na presente Lei.

Art. 4º O Plano de Aplicação, regido pela presente Lei, tem por finalidade estabelecer condições, por meio de financiamento extra orçamentário, para a elevação da qualidade da educação pública municipal, mediante:

I – Edificações de prédio escolar, conforme o caso, precedido de análises de viabilidade técnica, de conservação, manutenção, sustentação e de usos por período permanente, conforme Anexo I desta Lei;

II – Reestruturação, ampliação, adequações, reparos, das estruturas físicas de unidades escolares, de acordo com a lista do Anexo I desta lei;

III – Estabelecer políticas, emergenciais e duradoras de melhorias no sistema de aprendizagem dos educandos e de incentivo à permanência com sucesso na escola;

IV – Melhorias no sistema de transporte escolar;

V – Adequações no espaço de cozimento, armazenamento, distribuição e acomodações da alimentação escolar;

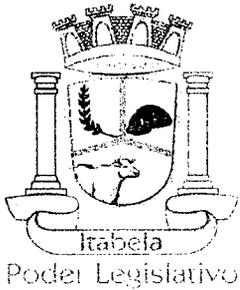
VI – Programas de formação continuada em serviços, de todos os profissionais da educação, com vistas às melhorias da qualidade da aprendizagem;

VII – Políticas de valorização permanente e emergencial dos professores e coordenadores pedagógicos, mediante reconhecimento pelo tempo de dedicação ao magistério público municipal, em atividades de docências, supervisão educacional e pedagógica, orientações educacionais, coordenação dos processos didáticos, gestão escolar e de assessoramentos pedagógicos.

VIII – Atender despesas referentes a indenização dos profissionais da educação por perdas salariais ou diferenças a menor na aplicação do limite mínimo de 60% do FUNDEF/FUNDEB em remuneração de profissionais ou glosas (desvios de finalidade) detectadas pelo TMC-BA.

CAPÍTULO II

Das estruturas, Composições e Formatações Legais



Câmara de Vereadores de Itabela

Art. 5º O Plano de Aplicação, instituído pela presente Lei, é composto pelas receitas extras orçamentárias, de origem do precatório de número **00051.33-12.2006.4.01.3310** e dos créditos, das mesmas naturezas a serem inscritos e disponibilizados, posteriormente e pelas despesas extras orçamentárias e orçamentárias, definidas por esta lei e tem as seguintes estruturas, composições e formatações:

I – R\$ 32.837.490,99 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos) valor total do crédito inscrito e depositado na conta da fazenda pública municipal, e suas respectivas atualizações monetárias, sendo:

- a) R\$ 5.693.302,93 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos) retidos judicialmente, constituirá receita estimada e provisionada;
- b) R\$ 27.144.188,06 (vinte e sete milhões cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais oitenta e seis centavos) e suas devidas correções e atualizações monetárias, constitui receita líquida;
- c) Receitas provisionadas e incertas.

II - Despesas extras orçamentárias, vinculadas a esta lei;

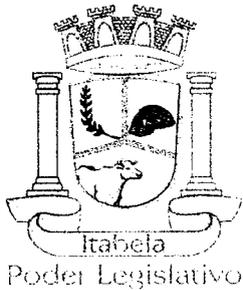
III – Despesas orçamentárias não vinculadas e que tenham previsão de gastos nos limites definidos pela presente lei;

IV – Saldos financeiros.

§ 1º Sob nenhuma hipótese existirá e se constituirá saldos contábeis, de qualquer natureza, para execução das despesas criadas e definidas pelo Plano de Aplicação, em um prazo superior a dezoito meses desde o ingresso dos créditos do Precatório FUNDEF em contas municipais.

§ 2º As autorizações legislativas para utilização de receitas e aberturas de créditos suplementares receitas que constituem os limites previstos no artigo 7º e incisos da Lei Municipal nº 520/2017, somente podem ser utilizadas e terão eficácia, para efeito contábil e financeiro dos recursos do Precatório FUNDEF de que trata esta Lei, se forem respeitadas as orientações e definições do presente Plano de Aplicação.

Art. 6º A execução das despesas definidas e compostas no artigo anterior, obedecerá, rigorosamente os itens de aplicações estabelecidos nos anexos e artigo 1º desta lei.



Câmara de Vereadores de Itabela

Art. 7º As execuções das receitas extras orçamentárias e as despesas criadas pelo Plano de Aplicação, obedecerão aos requisitos, critérios e as limitações impostas pela presente Lei.

CAPÍTULO III

Das Definições e Distribuições

Art. 8º Para efeitos do disposto no artigo 5º e seguintes desta Lei, entende-se por valores totais dos créditos, aqueles que, sem os devidos descontos eventuais para cumprimentos de obrigações judiciais. .

Art. 9º Os valores das Receitas Líquidas, do que dispõe alíneas “a” e “c” do inciso I do artigo 5º, denominadas Receitas Líquidas e Receitas Provisionadas, respectivamente, serão distribuídas na proporção de Sessenta por cento dos totais das receitas líquidas, denominados Precatórios FUNDEF, as quais devem ser aplicadas de acordo com as regras e requisitos definidores contidos no Plano de Aplicação, instituído por esta Lei, seus Anexos, ou ainda, para atendimento a indenização dos profissionais da educação por perdas salariais ou diferenças a menor na aplicação do limite mínimo de 60% do FUNDEF/FUNDEB em remuneração de profissionais ou glosas (desvios de finalidade) detectadas pelo TMC-BA, e, Quarenta por cento dos totais das receitas líquidas, denominados Precatórios FUNDEF, que também devem ser aplicados, de acordo com as regras, requisitos e listas de aplicações e investimentos definidos no Plano de Aplicação, instituído por esta Lei;

Art. 10. As destinações de todas as receitas líquidas recebidas e ou a receber, em sede de precatórios do FUNDEF, obedecerão rigorosamente ao Plano de Aplicação e suas respectivas regras definidoras, de forma que constitui desvio de finalidade por parte do gestor, passível de aplicação de penalidades previstas na Lei Complementar 101/2000, Decreto Lei 201/67 e Lei 8.429/94, a Lei de Improbidade Administrativa.

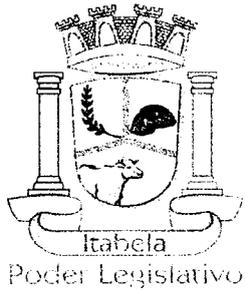
CAPÍTULO IV

DAS FORMAS E MODOS DE APLICAÇÃO

Secção I

DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11. 60% (sessenta por cento) das receitas líquidas creditadas e a serem creditadas, nas contas da fazenda pública municipal, que tratam as alíneas a, b e c do inciso I, do artigo 5º desta Lei, serão aplicados no financiamento das políticas de



Câmara de Vereadores de Itabela

valorizações dos profissionais da educação, ocupantes de cargos de professor e coordenador pedagógico, integrantes do quadro funcional da Rede Municipal de Ensino.

§1º A distribuição dos valores referentes às receitas constituídas em sede de precatório, denominadas precatório FUNDEF, obedecerão aos seguintes requisitos, não cumulativos:

I – ter o profissional exercido atividades de docências, suporte pedagógicos direto à docência e de gestão escolar no período de março do ano de 1997 a dezembro do ano de 2006;

II – ter o profissional exercido atividades consideradas como funções de magistério, por cinco anos consecutivos até o ano de 1996, desde que se encontre em efetivo exercício de suas respectivas funções;

III – está o profissional em plenas atividades de magistério por pelo menos cinco anos consecutivos, desde que sejam integrante do quadro efetivo, ocupante de cargo de professor ou de coordenador pedagógico.

Art. 12. Os valores de que trata o artigo anterior desta lei, serão distribuídos obedecendo aos seguintes critérios:

I - tempo de efetivo exercício em atividades de docências, suporte pedagógicos direto à docência e de gestão escolar;

II - jornada de trabalho em 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais em efetivas atividades nas funções de magistério indicadas nos incisos I, II e III, § 1º do artigo 1º desta lei.

Art. 13. Os valores que constituem a política de valorização e reconhecimento dos profissionais da educação, de que trata esta lei, será proporcionalmente, distribuído entre os professores e coordenadores pedagógicos nos limites e valores determinados pela Comissão de Acompanhamento de que trata o artigo 37 desta Lei.

Art. 14. Os valores correspondentes do montante dos 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata esta lei, serão pagos aos professores e coordenadores pedagógicos de acordo com as normas e formas contidas neste Plano de Aplicação, em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação desta Lei, conforme o relatório elaborado pela Comissão de Acompanhamento de que trata o artigo 37 desta Lei.

Secção II



Câmara de Vereadores de Itabela

DAS RESTAURAÇÕES, MODIFICAÇÕES, EDIFICAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DA REDE FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 15. O Município de Itabela, pode construir novas escolas, utilizando parte do montante de quarenta por cento das receitas líquidas, de que trata esta Lei, desde que comprove as viabilidades financeiras, contábeis e orçamentárias e suas respectivas manutenções, conservações, e que não resulte em novas despesas permanentes ao erário público municipal.

Art. 16. Para que o município de Itabela, utilize partes de quarenta por cento em construções de escolas, precedida de estudos técnicos de viabilidades, obrigatoriamente tem que constar nas listas de aplicações contidas no anexo I-A, desta lei.

Art. 17. As aplicações do montante dos quarenta por cento das Receitas Líquidas, nos diversos elementos de despesas, obedecerão aos seguintes:

I - Plano orçamentário e de viabilidade técnica;

II – Laudos técnicos que contenham definições claras e objetivas de impactos financeiros;

III – Relação nominal de todas unidades que serão beneficiadas, suas respectivas necessidades, valores a serem utilizados, itens de aplicação e suas individualizações de valores vinculados;

IV – Relação de todos os itens de compras e justificativas para utilizações, além da relação das unidades beneficiárias.

Secção III

Da Logística, Infraestrutura e Mobilidade da Rede Escolar

Art. 18. Poderão ser utilizados partes do montante dos quarenta por cento das Receitas Líquidas, definidas por esta Lei, em atividades de transporte escolar, adequações organizacionais, funcionais e estruturais da Secretaria Municipal de Educação, desde que conste na lista de aplicação definidos no anexo...desta Lei.

Art. 19. A titular da Secretaria de Educação, informará por meios de lista de aplicação, os itens emergenciais com as devidas comprovações.



Câmara de Vereadores de Itabela

Parágrafo Único – Os itens emergenciais de aplicação, só tornará efeitos se constar nos respectivos anexos definidos por esta Lei.

Art. 20. A utilização de parte das Receitas, de que trata esta Lei, no sistema de transporte escolar, dar-se-á apenas para manutenção, conservação e consertos, desde que conste nas listas de aplicação, com seus respectivos valores.

Secção IV

Das Questões Funcionais, Pedagógicas e de Apoio ao Educando

Art. 21. Será constituída no prazo de dez dias, a partir da data de publicação desta Lei, uma comissão de elaboração de políticas de formação e atualização pedagógica e de conhecimentos teóricos, das diversas disciplinas que compõem a matriz curricular, para professores, coordenadores pedagógicos e para todos os funcionários administrativos e de apoio administrativos das unidades de ensino.

Art. 22. Os valores que serão destinados às atividades de que trata o artigo anterior, constam na lista de aplicação, anexo...desta Lei

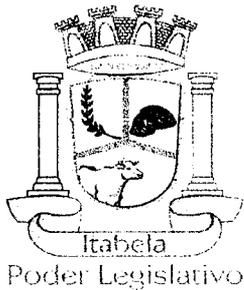
Art. 23. Para aquisição de fardamentos, materiais de insumos escolares, materiais didáticos, paradidáticos, instrumentos eletrônicos de assessoramentos pedagógicos e de qualquer natureza, obrigatoriamente, têm que constar na lista de aplicação com os valores e destinação.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS E MODOS DE APLICAÇÕES

Art. 24. As formas e modos de aplicação das Receitas dos Precatórios do FUNDEF, obedecerão aos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 25. Toda estrutura de aplicação, formas de aquisição de materiais de qualquer natureza, contratações de serviços, mãos de obras, obedecerão aos procedimentos administrativos vinculantes obrigacionais legais.



Câmara de Vereadores de Itabela

Art. 26. Os procedimentos de liquidações dos respectivos itens de aplicações e distribuições de valores funcionais e previdenciárias, conforme os casos, de todas as receitas definidas nesta Lei constam nos seus anexos.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS, METAS E CRONOGRAMAS DE APLICAÇÕES

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, obrigar-se-á a estabelecer um cronograma de aplicação de todos os itens relacionados no presente Plano de Aplicação, obedecendo e sempre atenta aos prazos definidos por esta Lei,

Art. 28. Os prazos para as devidas implementações do Plano de Aplicação, constam em cada item de consolidação, impactação e aplicação.

Art. 29. As metas de consolidação do presente Plano de Aplicação, varia de cada item.

Art. 30 Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável para os cumprimentos dos prazos e metas constantes nos itens de aplicações, estabelecidos nos anexos desta Lei.

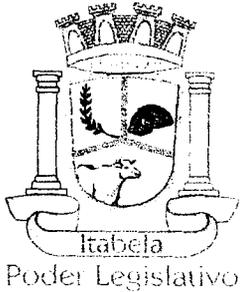
CAPÍTULO VI

DOS REMANEJAMENTOS E DOS SALDOS FINANCEIROS

Art. 31. Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover os devidos remanejamentos, transferências de créditos, transposição, no âmbito interno da Rede Municipal de Ensino, sempre que tiver saldos financeiros, desde que sejam para cumprimentos de metas e financiamentos de itens que podem ser majorados, desde que suas complexidade e necessidades sejam comprovadas, por laudos técnicos especializados.

Art. 32. Entende-se por saldo financeiro, toda sobra de receita, quando do cumprimento das metas e das devidas totalizações, os valores de custos forem inferiores ao montante disponível para o respectivo item de aplicação.

Art. 33. Se, depois de eventual remanejamento, transferências e ou transposição de créditos, no âmbito interno da Rede Municipal de Ensino, ainda existir saldos financeiros, ficam os saldos creditados e vinculados às atividades do exercício



Câmara de Vereadores de Itabela

financeiros e orçamentários seguinte, para serem aplicados em itens definidos neste Plano de Aplicação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 34. Os itens de aplicações constantes nos respectivos anexos desta Lei, podem ser modificados, alterados, majorados, a qualquer tempo, sempre que houver necessidades, devidamente comprovadas, por meios de laudos, relatórios e justificativas plausíveis.

Art. 35. Aplica-se este Plano de Aplicação, aos créditos de todos os futuros ingressos de receitas, preconizadas pela mesma natureza jurídica.

Art. 36. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento de Implantação e Implementação do Plano de Aplicação, instituído pela presente Lei.

Art. 37. A Comissão de Acompanhamento de que trata o artigo anterior desta Lei, será composta por:

I – Dois Representantes da Secretaria de Educação;

II – Um Representante da Secretaria de Administração;

III – Um Representante do órgão de Recursos Humanos;

IV – Um Representante da Secretaria de Finanças

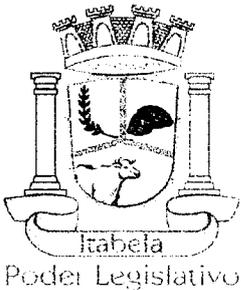
V – Dois Representantes da Câmara de Vereadores;

VI – Dois Representantes da APLB/Sindicato;

VII – Um Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

VIII – Um Representante do Conselho Municipal da Educação;

IX – Um Representante do Setor Contábil da Prefeitura.



Câmara de Vereadores de Itabela

Art. 38. A Comissão de Acompanhamento, emitirá relatórios mensais de todas as atividades de aplicação e cumprimentos dos prazos e metas definidos em cada item de aplicação e seus respectivos impactos.

Art. 39. Os casos omissos de aplicabilidades, que requer urgências comprovadas, serão resolvidos e solucionados pela Comissão de Acompanhamento de Implantação e Implementação das ações, metas e prazos do Plano de Aplicação.

Art. 40. Esta Lei, que institui o Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabela – Ba, 04 DE MAIO DE 2018.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO 01 A			
LISTA DE APLICAÇÃO E SUBLISTA DE NECESSIDADES EQUIPAMENTOS - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO			
ESCOLA	VALOR DE EQUIPAMENTO	VALOR REFORMA/ CONSTRUÇÃO	VALOR TOTAL
ABDIAS MARTINS PEREIRA	R\$ 26.000,00	374.000,00	400.000,00
ARCHIMEDES ERNESTO DA SILVA	R\$ 50.000,00	400.000,00	450.000,00
AUGUSTO GONÇALVES COSTA	R\$ 50.000,00	300.000,00	350.000,00
CARLOS ALBERTO PARRACHO DE SOUZA	R\$ 50.000,00	250.000,00	300.000,00
COLEGIO MUNICIPAL DE ITABELA	R\$ 70.000,00	630.000,00	700.000,00
CRECHE JOVINA BATISTA DA SILVA	R\$ 50.000,00	100.000,00	150.000,00
EMILIA MONTEIRO RODRIGUES	R\$ 60.000,00	2.440.000,00	2.500.000,00
ESCOLAS DO CAMPO	R\$ 80.000,00	170.000,00	250.000,00
FREI RICARDO	R\$ 50.000,00	400.000,00	450.000,00
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	90.000,00	130.000,00
LIONS CLUB DE ITABELA	R\$ 28.000,00	0,00	28.000,00
LUCIO FERREIRA DA SILVA	R\$ 50.000,00	400.000,00	450.000,00
LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 50.000,00	400.000,00	450.000,00
MANOEL RIBEIRO CARNEIRO	R\$ 50.000,00	400.000,00	450.000,00
MARIA D'AJUDA SILVA VIEIRA	R\$ 60.000,00	2.440.000,00	2.500.000,00
VOVO TEREZA ANDREÃO	R\$ 30.000,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CENTRO INTEGRADO DE PESQUISA/ AUDITÓRIO	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 450.000,00
APAE	R\$ 12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL GERAL	856.000,00	9.194.000,00	10.050.000,00

ANEXO II A

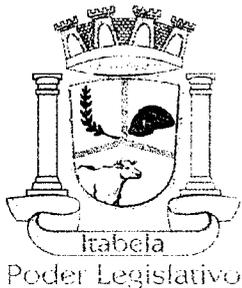


Câmara de Vereadores de Itabela

DISCRIÇÃO GERAL DE DESTINAÇÃO E DE APLICABILIDADE

Destina recursos financeiros na proporção dos 40% dos Recursos do Precatório Nº 2006.33.10.005134-0 e outros que venham ser creditados com a mesma finalidade denominado de Precatório do FUNDEF, para contribuir no desenvolvimento do sistema de ensino, das escolas públicas da rede municipal da educação básica a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares, considerando a gestão, o currículo e o espaço físico. Voltado à valorização, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental, visando à efetivação de políticas públicas transversais e Inter setoriais, possibilitando condição indispensável para uma educação de qualidade, tais como:

- ↓ Edificações de prédio escolar, conforme o caso, precedido de análises de viabilidade técnica, de conservação, manutenção, sustentação e de usos por período permanente;
- ↓ Reestruturação, ampliação, adequações, reparos, das estruturas físicas de unidades escolares;
- ↓ Estabelecer políticas, emergenciais e duradoras de melhorias no sistema de aprendizagem dos educandos e de incentivo à permanência com sucesso na escola;
- ↓ Melhorias no sistema de transporte escolar;
- ↓ Adequações no espaço de cozimento, armazenamento, distribuição e acomodações da alimentação escolar;
- ↓ Programas de formação continuada em serviços, de todos os profissionais da educação, com vistas às melhorias da qualidade da aprendizagem;
- ↓ Políticas de valorização permanente e emergencial dos professores e coordenadores pedagógicos, mediante reconhecimento pelo tempo de dedicação ao magistério público municipal, em atividades de docências, supervisão educacional e pedagógica, orientações educacionais, coordenação dos processos didáticos, gestão escolar e de assessoramentos pedagógicos.

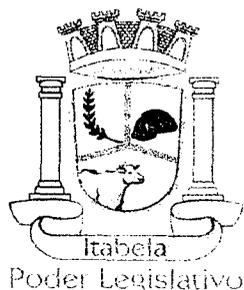


Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO II B

LISTA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

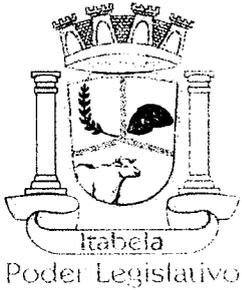
1. Construção de prédios escolar, bibliotecas, centros culturais, centro integrado de pesquisa, laboratórios (Informática, ciências, etc.);
2. Obras de reparo nas paredes internas e externas (reboco, pintura, colocação de rodapés, correção de rachaduras e infiltrações, colocação de azulejos nas partes frias – banheiro e cozinha etc);
3. Instalação rede hidráulica;
4. Obras de reparo no piso (correção de falhas, rachaduras, buracos; nivelamento, colocação de revestimento etc.);
5. Obras de reparo ou de ampliação na rede hidráulica (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras etc);
6. Obras de reparo nas janelas (substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, tramelas, etc.);
7. Obras de reparo nos telhados (infiltrações, substituição de telhas quebradas, colocação de forro ou laje etc);
8. Sistema de proteção contra incêndio. E equipamento de monitoramento e segurança;
9. Instalação ou reparos na rede elétrica (caixa de luz, fiação, interruptores, etc.);
10. Instalação de pias na cozinha e de louça nos sanitários (pias e vasos);
11. Obras de reparo ou de ampliação nas instalações elétricas (internalização de fiação aparente, substituição de fios desencapados ou deteriorados, substituição de lâmpadas etc.);
12. Reforma de mobiliário escolar (carteiras e mesas de estudantes e professor,



Câmara de Vereadores de Itabela

quadro, armário, estante etc.);

13. Pagamento de mão-de-obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico etc.) em conformidade com as obras a serem realizadas;
14. Perfuração de poço artesiano ou cisterna no terreno da escola e colocação de bomba elétrica;
15. Manutenção e conservação de equipamentos;
16. Contratação de serviço para formação dos profissionais da Rede;
17. Contratação de serviço comunicação em geral;
18. Contratação de serviço de informática, softwares, instalação de equipamento, reparos na rede, etc;
19. Contratação de serviços gráficos em geral;
20. Contratação de serviços para confecção (diários, boletins, panfletos, avaliações, apostilas, cadernos, jogos didáticos, painéis, banners, faixas);
21. Assinatura de periódicos e anuidades;
22. Contratação de serviços de transporte para atender a demanda da rede;
23. Ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas em curso de capacitação/ou formação continuada na sua área de atuação;
24. Locação de espaços físicos para utilização esporádica serviços e/ou contratação de serviços de infraestrutura, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à realização de eventos do cotidiano pedagógico;



Câmara de Vereadores de Itabela

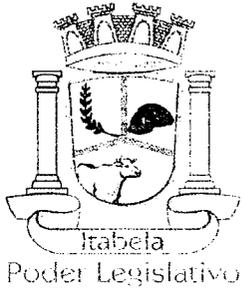
25. Locação de equipamentos e/ou contratação de serviços de sonorização, mídia, fotografia, informática e outros relacionados à utilização esporádica de equipamentos específicos;
26. Contratação de serviços de consultoria de Instituições de Ensino Superior para prestação de apoio técnico e gerencial necessário ao fortalecimento da gestão escolar e ao aperfeiçoamento profissional dos professores e demais profissionais;
27. Produção e/ou terceirização de materiais didático-pedagógico para rede;
28. Contratação de serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas da rede;
29. Locação de instrumentos, transporte e equipamentos para o desenvolvimento de atividades pedagógica e culturais no âmbito municipal;
30. Contratação de serviços diversos relacionados às atividades pedagógicas e culturais;
31. Contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades de educação Integral e/ou inclusiva da rede;
32. Construção de Quadra poliesportiva coberta;
33. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
34. Instalação de gás combustível;
35. Construção de Fossa séptica;
36. Instalação sanitária/drenagem pluvial;
37. Pintura de paredes e muro;

Câmara de Vereadores de Itabela



38. Formação Continuada para os profissionais da Educação em suas respectivas áreas de atuação;

39. Contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora.



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III A

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS ADMINISTRATIVOS ESCOLAR

- 1 Aquisição de placas solar e instalação das mesmas.
- 2 Aquisição terrenos.
Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o desenvolvimento das
- 3 atividades de ensino e aperfeiçoamento profissional dos gestores e professores

- 4 Aquisição de material escolar (cartolina, pincel atômico, lápis de cera, lápis de cor, tinta guache, papelão, cola, lápis, caneta hidrocor, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, celofane, crepom) para atividades pedagógicas coletivas desenvolvidas pela escola.

- 5 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o fortalecimento e apoio das atividades docentes e melhoria do ensino, como os destinados a laboratórios de ciências, informática, biblioteca, refeitório, sistema de rádio escola, cinema, mídia e outros relacionados à dinamização dos ambientes escolares.

- 6 Aquisição de mobiliário escolar, instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, etc...

- 7 Aquisição de material esportivo (bolas, coletes, apitos redes, petecas, mesa, rede e bolas para pin pong).

- 8 Cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliário acessíveis.

- 9 Produtos de alta tecnologia assistiva

- 10 Material de laboratório (ciências, robótica, informática...)

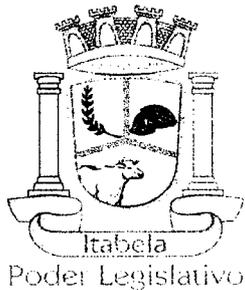
- 11 Aquisição de veículos automotores.



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III B
DESTINAÇÃO DE COMPRAS
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

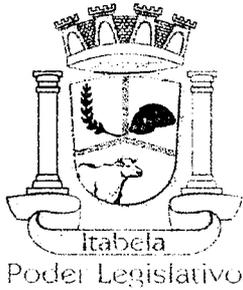
MOBILIÁRIO EM GERAL
Armário arquivo 4 gavetas aço
Armário De Aço 1,66 Guarda Volume 02 Portas
Armário Escolar (Roupeiro De Aço 20 portas - Chapa 26)
Armário Escolar (Roupeiro De Aço 32 portas - Chapa 26)
Armário p/ cozinha de aço
Armário para cozinha
Armário vertical 2 portas
Arquivo de aço 4 gavetas
Arquivo Telescópio De Aço Longo 4 Gavetas Chapa 26
Banquetas de Laboratório
Berço Infantil Mini Cama - A: 1,27m X L: 1,53m X P: 0,75m
Cadeira com almofada
Cadeira De Escritório Palito Secretária Fixa
Cadeiras estofadas giratórias
Carrinho p/ biblioteca
Carteira escolar plaxmetal em polipropileno
Carteiras escolares
CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIL ESTRUTURA EM AÇO TAMPOS EM MADEIRA CORES DIVERSAS COM SAPATAS REGULAVEIS FORMATO DA CARTEIRA TRIANGULAR para 6 cadeira coloridas
Conjunto escolar adulto (indicado para usuários com altura de 1,59 a 1,88m)
Conjunto escolar infantil (indicado para usuários com altura de 1,33 a 1,59m)
Conjunto escolar infantil em formica para 4 cadeiras coloridas
Escrivaninhas



Câmara de Vereadores de Itabela

Poder Legislativo

Estação de trabalho/mesa L
Estante de aço - MEDIDAS 1980X920X300MM
Estante prateleiras para livros infantis / armário da sala de aula
Extintor de incêndio
Globo terrestre
Mesa com cadeira p/ educ. Infantil
Mesa de leitura
Mesa de reunião
Mesa para escritório
Mesa para impressora
Mesas com 20 Bancos
Mesas pequenas 0,80 x 0,80
Multímetro
Placa Tatame Eva Encaixe 1x1mt 20mm
Placa Tatame Eva Encaixe 1x1mt 30mm
Prateleira de pvc ou Polipropileno
Prateleiras de aço para estoque de alimentos
Pratos
Quadro branco
Rack para tv e vídeo
Suporte de aço em L p/ separar livros
Tapete.



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III C ELETROS DE UTILIDADES COLETIVAS

Bebedouro Industrial Bancada Inox 20 Litros c/ as 2 Torneiras Geladas e Filtro Incluso
Bebedouro Purificador Industrial 4 Torneiras Inox 200 litros com Compressor
Fogão doméstico 4 bocas
Fogão doméstico 6 bocas
Fogão doméstico c/ forno 4 bocas
Fogão doméstico c/ forno 6 bocas
Fogão industrial 4 bocas
Fogão industrial 6 bocas
Fogão semi-industrial
Forno industrial
Freezer horizontal 01 porta 216 L
Freezer horizontal 02 portas 404 L
Freezer vertical 142 L
Freezer vertical 231 L
Geladeira 239 L
Geladeira 380 L
Liquidificador
Liquidificador semi-industrial
Máquina de Cortar Grama
Máquina de lavar 15kg
Máquina de Lavar Roupa
Máquina de lavar roupas
Ventilador de Coluna Turbo 40cm 3 Pás 3 Velocidades Branco
Ventilador de Mesa - 30 cm 3 Velocidades
Ventilador de teto



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III D

ELETRÔNICOS DE NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Amplificador de som
Aparelho de DVD c/ usb
Aparelho de som
Aparelhos de Vídeos
Ar condicionado 09.000 btus
Ar condicionado 12.000 btus
Ar condicionado 16.000 btus
Ar condicionado 18.000 btus
Conector para áudio p10
Conector para áudio p2
Ferro elétrico a vapor
Filmadora
Fonte 450w atx – 24 pinos
Forno elétrico
Gravador de DVD
Home Theater
Máquina Fotográfica
Máquina fotográfica profissional
Micro system
Sanduicheira – grill
Televisores
Tv led 40”



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III E INFORMÁTICA

Cartucho original impressora hp deskjet 3845 colorido
Cilindro para mesa

Computador + monitor 19,5 intel dual core 2.41ghz 8gb hd 1tb certo pc fit 091

Estabilizador

Impressora a laser 1020

Impressora gestetner dsm416pf – super 65

Impressora multifuncional a laser c/ wi-fi

Impressora multifuncional jato de tinta + Bulk Ink c/ wi-fi

Kit ferramentas para computador

Kit multimídia

Máquina de Xérox

Mídias de CD

Mídias de DVD

Mouse USB para computador

Nobreak

Notebook

Pendrive 4 giga

Pendriver 16 giga

Pente de memória 1 gb – ddr2 533 ou 800

Pente de memória dim 333 512mb

Placa de rede wireless 54 mbps

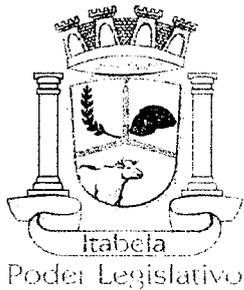
Programa para fazer horário escolar

Projektor data show

Retroprojektor

Software de gestão escolar – 50 acessos

Teclado para computador



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III F

MATERIAIS PARADIDÁTICOS

Casa de Fantoche (Teatrinho Fantoche em MDF, forrada em feltro) Medida montado: 1,25 A x 0,80 F x 0,50 P.

Fantoches Família Branca Gigante Bonecas 70 Cm Kit 07 Peças

Kit de fantoches em feltro

Mapas

Materiais esportivos

TV Paulo Freire

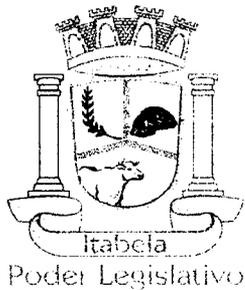


Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO III G

LABORATÓRIOS DE EXATAS E DE CIÊNCIAS NATURAIS

Acoplamento de Microscópio à TV
Amperímetro
Aparelho de Pressão Pulmonar
Balança Digital
Balança Tradicional
Balão de Destilação
Balão de Fundo Chato (de 500 ml)
Balão Volumétrico
Bastão de Vidro
Bequer
BURETA
Caleidoscópio
Cálice (125 ml)
Cálice (250 ml)
Circuitos elétricos
Condensador
Disco de Newton
Elemeyer
Escova de Limpeza
Espátula
Esqueleto Bovino
Esqueleto Humano
Estante para Tudo de ensaio
Frasco de Reagente
Funil de Bromo
Funil Simples
Garra
Geódromo
Jogo de Espelho Plano
Kit de Instalação (Superficial e Volumétrico)
Kitossato



Câmara de Vereadores de Itabela

Lâmina Pronta
Lâmina Vazia
Lamínula
Lamparina
Lupa
Mapas de Biologia
Mapas de Química
Maquete de DNA
Microscópio Lupa Monocular
Microscópio Óptico
Piceta
Pinça Madeira
Pipeta
Placa de Petri
Prisma
Proveta
Rolha de Cortiça
Rolha de Plástico
Suporte (Para Tubos de Ensaio)
Suporte (universal)
Suporte para Balão de Fundo Chato
Tela de Amianto
Torso Grande
Torso Pequeno
Tripé
Tubo de Ensaio
Vidro de Relógio
Voltímetro



Câmara de Vereadores de Itabela

ANEXO IV A

LISTA DE DESTINAÇÃO CORRELACIONADA – I

ADAUTO LEITE RODRIGUES DOS SANTOS

ADEANGELA VENCESLAU LIMA

ADELZUITA MARIA DE JESUS SILVA

ADELZUITA MARIA DE JESUS SILVA

ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS

ADILSON MARTINS DOS SANTOS

ADMEIRE RODRIGUES COVRE

AGNON SOARES PEREIRA

ALBENICE ALVES DA SILVA

ALBENITA ROCHA OLIVEIRA SILVA

ALBERLÂNDIA ALVES DA SILVA

ALDENICE LEITE DOS SANTOS

ALDERLÉIA MARINHO MAGNO LIMA

ALECSANDRA SILVA MORAES VIANA

ALECSANDRA SILVA MORAES VIANA

ALESSANDRA BATISTA SOUSA

ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS

ALESSANDRA SISNANDES DE OLIVEIRA

ALESSANDRO CUNHA DOS SANTOS

ALEX CORREIA DA SILVA



Câmara de Vereadores de Itabela

ALEXMARA MARINHO MAGNO AMBROZINI

ALEXMARA MARINHO MAGNO AMBROZINI

ALEXSANDRA MARINHO MAGNO

ALIANE DOS SANTOS SOUZA CABRAL

ALIÇAN ANDREIA OLIVEIRA ARTHUSO

ALIENE DAMASCENA

ANA APARECIDA QUIRINO DA COSTA

ANA CLAUDIA BRAVIM

ANA CLÁUDIA MARIA DE JESUS CARVALHO

ANA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS

ANA LÚCIA VIANA ARAGÃO

ANA LÚCIA ZANONI PIANIZOLI

ANA VALÉRIA BRAVIM

ANDRÉ ALVES MOREIRA

ANDRÉA SANTOS SANTUZZI

ANDREIA GALDINO COSTA

ANDREIA MANZOLI DENARDI

ANDRESSA RENATA ZANOTELLI

ANDRESSA TONINI MALACARNE

ÂNGELA MARIA RABELLO PEREIRA

ÂNGELA MARIA RABELLO PEREIRA

ANGELA MARIA SANTOS FERREIRA COSTA

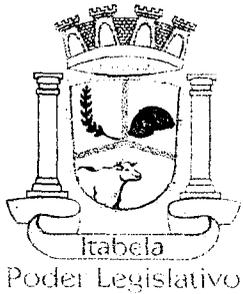
ANGELA MARIA SANTOS FERREIRA COSTA

ÂNGELA SOUZA DA SILVA OLIVEIRA



Câmara de Vereadores de Itabela

ANILSON PEREIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO MACHADO OLIVEIRA NETO
ARACELLE SOUZA SANTOS
ARIADNA ALVES DOS SANTOS
ARIANY DE SOUZA PAULA
ARILDA PECINALLI CORRENTE
ARIRLANDIA GONÇALVES RODRIGUES DIAS
ARISNALDO ANDRADE SANTOS
ARISTÓTELES RODRIGUES FILHO
ARLETE GOES DOS SANTOS ALVES
ARLETE MOREIRA DE JESUS SANTOS
ARLETE SANTOS FERREIRA
ARLETE SANTOS FERREIRA
ARLINDA SANTOS FERREIRA
AURENI NOVAIS SANTOS DEIÓ
BETÂNIA PEREIRA DE MACEDO
BONIFACIA CARMO DE SOUZA REIS
CACILDA SANTANA COSTA BERTOLDI
CACILDA SANTANA COSTA BERTOLDI
CÁTIA ALVES DE OLIVEIRA
CÁTIA SILENE BARBOSA PEREIRA
CECILIA BELCAVELLO DA SILVA
CELSO SOARES DA SILVA
CINELÂNDIA ANDRADE DA CRUZ VELOSO



Câmara de Vereadores de Itabela

CINELÂNDIA ANDRADE DA CRUZ VELOSO

CLAITON SOUZA RIBEIRO

CLARINDA MARIA DE CARVALHO

CLARINDA MARIA DE CARVALHO

CLÁUDIA DE JESUS FERREIRA

CLAUDIA MAGNA BOBBIO ALVES

CLAUDINEA SANTOS COUTO

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

CLEBERSON DA SILVA SANTOS

CLÉBIO SOUZA PIRES

CLÉIA PEREIRA GONDINHO

CLEMÊNCIA PEREIRA DE MORAES NETA

CLEUDILENE SANTOS DA SILVA

COSMIRA CARMO DOS SANTOS

CREUZA GONÇALVES DE SOUSA CIPRIANO

CRISPINIANA SANTOS DA HORA ROCHA

CRISTIANA DE MELO DOS SANTOS

CRISTIANE COELHO TEIXEIRA GRASSI

CHRISTIANE COELHO TEIXEIRA GRASSI

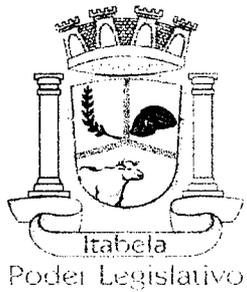
CRISTIANE CRUZ DAMASCENA

CRISTIANI APARECIDA MARQUES SOARES

CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS

DARLAN REIS LIMA

DARLANE PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA



Câmara de Vereadores de Itabela

DARLANE PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA

DEGMALIA FRANCISCO DOS SANTOS

DENIZE RIBEIRO BARACHO

DENIZE SANTOS FERREIRA

DILMA RODRIGUES ENCARNAÇÃO

DILMA RODRIGUES ENCARNAÇÃO

DILO MARQUESINE

DILO MARQUESINE

DIOCELIO HERCULANO OLIVEIRA

DORLANDO ALVES SANTANA SILVA

EDECLEIDES BISPO RODRIGUES AMBROZINI

EDECLEIDES BISPO RODRIGUES AMBROZINI

EDILÉIA DA PENHA SERAFIM VENDRAMINI

EDILEUSA DANTAS SILVA QUEIROZ

EDINEUZA DA SILVA FONSECA

EDINILDA RIBEIRO RAMOS

EDMAR ALMEIDA GOBIRA

EDNA APARECIDA ROMANO DE SOUZA

EDNA APARECIDA ROMANO DE SOUZA

EDNA DA CRUZ DEIÓ

EDNA MARIA DE JESUS

EDNEUDE ALVES DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

EDVALDO SABINO DE SOUZA

ELENILDE DANTAS SILVA



Câmara de Vereadores de Itabela

ELENITA OLIVEIRA SANTOS

ELIANDRO PAIVA DO NASCIMENTO

ELIANE DA CONCEIÇÃO FERNANDES ROCHA

ELIANE FERREIRA DE MENDONÇA GOMES

ELIANE THAIS ROCHA SOUZA

ELIENE CABRAL DA SILVA BARRETO

ELIENE PAULO DA SILVA

ELIETE PIVA

ELISANGELA DE SANTANA SANTOS

ELISVALDO ANDRÉ DA SILVA

ELIZETE DA HORA COELHO

ELOIDE SANTANA DA CRUZ

ELZA SOUZA DA SILVA ROCHA

ELZA SOUZA DA SILVA ROCHA

EMANUEL SOUZA DE OLIVEIRA

EMILIA ALVES ESTEVES

ÉRICA SILVA MORAES BARROS

ERILÂNDIA SANTANA AMORIM DOS ANJOS

ERLÂNDIA PEREIRA SEBASTIÃO VIEIRA

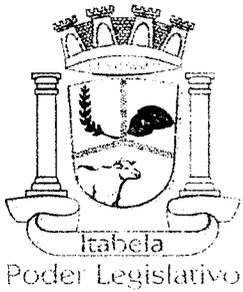
EROTILDES DOMICIANO DA SILVA CEZANA

ETEVALDO XAVIER DE SOUZA

EUNICE MOREIRA NISA RODRIGUES

EURIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

EVANDA RUBIM SOUZA BONATTI



Câmara de Vereadores de Itabela

EVANILCE MARIA SOUZA OLIVEIRA

EVANY DA SILVA ALVES

EVERALDA DE SOUZA SANTOS

FÁBIA CRUZ DAMASCENA

FABIA DA SILVA ONOFRE

FÁBIA MOREIRA MENEZES RIBEIRO

FABIANE REIS MENEZES

FÁBIO MIRANDA DE ANDRADE

FÁBIO VERONEZ

FARAETE DA SILVA FONTES

FERNANDA BARBOSA DA PENHA

FERNANDA CARMINATI VIEIRA NUNES

FLAVIANA AROEIRA DE MELLO

FLORINDA BOONE

FRANCISCA FERREIRA FLORES

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GARCIA

GENAIR BOZETTI COSTA

GENAIR BOZETTI COSTA

GENEVALDO JESUS DE OLIVEIRA

GENILDA PIRES DOS SANTOS FARIAS

GERONÍSIO SANTOS SOUZA

GESSÉ ALVES PEREIRA

GETÚLIO FERREIRA DOS SANTOS

GILBERLICE PEREIRA DA SILVA LUDOVICO



Câmara de Vereadores de Itabela

GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS

GILCÉLIA ALVES DOS SANTOS

GILCÉLIA PIRES FERREIRA

GILCÉLIA SANTOS DE SOUZA

GILDA LIMA BOONE

GILDA LIMA BOONE

GILDACI SANTANA CAHÚ ALVES

GILDÁLIA MARCELINO DOS SANTOS

GILVANETE PIRES FERREIRA

GILZA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA

GILZA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA

GIVANILDO DOS SANTOS

GLADYS PORTELA RAMOS MATOS

GUIOMAR CÂNDIDO MOURA

GUIOMAR CÂNDIDO MOURA LIMA

HELENA HONORATA DA SILVA

HOZELINA LIMA DE OLIVEIRA

IDA FERREIRA PERPETUA DA SILVA

ILZA FERREIRA NASCIMENTO

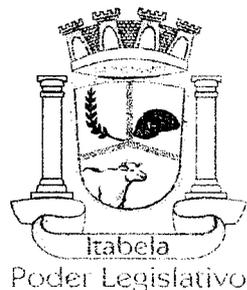
ILZA MARINHO ANDRADE

ILZA MARINHO ANDRADE

INÉRIA SANTOS DA SILVA

INGRID RICHELLI BRANDÃO MENDES

INGRID RICHELLI BRANDÃO MENDES



Câmara de Vereadores de Itabela

IONÁ SOUZA PENHA

IRENE ALVES SANTANA AGUILAR

IRENE MARCELINO ALMEIDA SANTOS

ISABEL CHRISTINA ESTEVES FELIPE

ISMAEL OLIVEIRA LIMA

ISRAEL BARRETO FILHO

ISRAEL OLIVEIRA LIMA

ITANA DIAS PROCÓPIO

IVANETE MENDES DE ANDRADE SILVA

IVANETE REIS DOS SANTOS

IZAAC DIAS MENEZES

JACIARA DA SILVA SOUZA

JACILENE SILVA DE OLIVEIRA

JADSON LEITE OLIVEIRA

JAILSON SILVA DOS SANTOS

JAKLINE DA SILVA OLIVEIRA

JALENE OLIVEIRA DOS SANTOS

JAMES MOREIRA DA SILVA CARVALHO

JANETE CARVALHO PEREIRA

JANETE PAIVA DA SILVA SOUZA

JANILDA HELENA BERGAMINI COSTA

JAQUELINE COSTA SILVA

JAQUELINE COSTA SILVA

JARED PEREIRA DA SILVA DE JESUS



Câmara de Vereadores de Itabela

JEANE PEREIRA FRANÇA

JENEILTON ARAUJO DA CONCEIÇÃO

JENILZA CHAVES PEREIRA

JENILZA CHAVES PEREIRA

JERCILENE MARIA COVRE

JILVANA DE OLIVEIRA GOMES

JOANA DA SILVA MOREIRA

JOANA DA SILVA MOREIRA

JOÃO JOSÉ DA SILVA

JOÃO MIRANDA DE ANDRADE

JOCIMARA SOUTO SANTOS

JOELITA FARIAS SILVA LODI

JOELMA LORIATO

JOELMA SOUZA PIRES PAIVA

JORGLEY COSTA SANTANA

JORGLEY COSTA SANTANA

JOSCELIA SILVA ASSIS SANTOS

JOSÉ JAIRO SOUZA SANTOS

JOSE LIMA DE OLIVEIRA

JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA

JOSÉ RAIMUNDO FONTES QUEIROZ

JOSÉ RONALDO SANTOS FERREIRA

JOSÉ RONALDO SANTOS FERREIRA

JOSEFA JOCIVALDA ALVES OLIVEIRA PEREIRA



Câmara de Vereadores de Itabela

JOSENILDA QUEIROZ AMARAL

JOSIANE CARDOSO DE SOUZA

JOSIELMA OLIVEIRA SANTOS VASCONSELOS

JOSMARY GOMES DOS SANTOS

JOSMARY GOMES DOS SANTOS

JOSSICLEIDY REBOUÇAS OLIVEIRA

JOVELINA LEONES FERREIRA CAMARGO

JOZILENE CARVALHO SOARES

JUAREZ ALVES PEREIRA

JUDSON DOUGLAS PORTELA RAMOS MATOS

JURANILDA SILVA DOS SANTOS

JURANIVIA PRATES COSTA BERGHE

JURANIVIA PRATES COSTA BERGHE

JUSSIARA MAIA SANTOS

JUVENIL DIAS DOS SANTOS

KALIANA SANTOS LIRA

KÁTIA DE JESUS BARBOSA

LAUDINEIA DE SOUZA SARTORE

LAUDINEIA DE SOUZA SARTORE

LAURIETE MOSCON MARQUESINI

LENIRA ARAUJO OLIVEIRA SILVA

LEONINA MOREIRA DE JESUS

LEONINA MOREIRA DE JESUS

LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO RAMOS



Câmara de Vereadores de Itabela

LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BARRETO

LUCIANA TEODORO LEITE

LUCIANA VIEIRA FRANCO

LUCIANA VIEIRA FRANCO

LUCIARA SOARES DOS SANTOS

LUCIARA SOARES DOS SANTOS

LUCIENE PEREIRA DE SOUZA TRIVELIM

LUCINÉIA ELIAS ESTEVES

LUCIVALDO SOUZA DOS SANTOS

LUZANI ALVES FERREIRA

MADALENA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CARVALHO

MAGDA LUCIA MOREIRA CEO

MAGNA DENARDI ROMANO

MAGNEIDE OLIVEIRA FONTES

MAÍSA CARDOSO CORDEIRO

MAÍSA GONÇALVES DOS SANTOS BRITO

MALVIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA

MANOEL DOMINGOS SOARES

MANOEL MESSIAS FILHO

MANOEL OLIVEIRA DE JESUS

MARACILENE S. BRITO BATISTA

MARA NÚBIA NASCIMENTO DE JESUS

MÁRCIA BUNIN DA SILVA

MARCIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS BRITO



Câmara de Vereadores de Itabela

MÁRCIA NASCIMENTO DE JESUS

MARCIA PEREIRA SEBASTIÃO GONÇALVES

MARCOS CRUZ DAMASCENA

MARGARETE CORREA DA SILVA BOMFIM

MARGARETE DA PENHA DORNELLAS NATALI

MARGARETH FERNANDES ABADE

MARIA ANGELICA SANTANA GONÇALVES

MARIA ANITA FERNANDES GARCIA

MARIA APARECIDA BUNIN DA SILVA BIRSCHMEER

MARIA APARECIDA VIEIRA MANZOLI

MARIA CÁTIA SANTOS DE OLIVEIRA

MARIA CONCEIÇÃO FONTES QUEIROZ

MARIA CRISTINA MIRANDA ANDRADE

MARIA D' AJUDA CARVALHO ALMEIDA GOBIRA

MARIA D' AJUDA DOS SANTOS OLIVEIRA

MARIA D' AJUDA SANTOS DA SILVA

MARIA DA GLÓRIA SANTOS ALVES

MARIA DA GLÓRIA SANTOS ALVES

MARIA DA PENA ROSÁRIO SOUZA SÁ

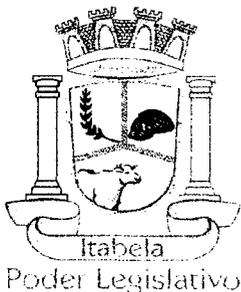
MARIA DA PENHA COELHO TEIXEIRA

MARIA DAS GRAÇAS LIMA GUIMARÃES

MARIA DOS SANTOS NUNES

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS

MARIA GORETE BERTOLDI



Câmara de Vereadores de Itabela

MARIA HELENA QUIRINO

MARIA JOSÉ DANTAS SILVA

MARIA JOSÉ PESSOTI AMBROZINI

MARIA LÚCIA DOS SANTOS FERREIRA

MARIA LÚCIA SOARES DOS SANTOS

MARIA MOREIRA NIZA DIAS ALVES

MARIA MOREIRA NIZA DIAS ALVES

MARIA NEIDE RIBEIRO CABRAL

MARIA NEIDE SILVA SANTOS ALVES

MARIA NILZA ROCHA DOS SANTOS

MARIA PEREIRA VIEIRA

MARIA ROSA PICOLLI CASSARO

MARIA SONIA CAMPOS DOS SANTOS

MARIA SUELIR FERRAZ SANTOS

MARIA VANIA COSTA SANTANA FERREIRA

MARIANA BRAZ DE SOUZA

MARILENE DOS SANTOS

MARILENE SOUZA BRITO DA SILVA

MARILUCE NOVAIS SANTOS FERREIRA

MARILUZA DE AZEVEDO RODRIGUES MARTINS

MARINEIS SANTOS SOARES LIMA

MARINEUDE SILVA ARAUJO MARTINS

MARIVALDA PEREIRA DIAS SOARES

MARLENE SOUZA BRITO FERREIRA



Câmara de Vereadores de Itabela

MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA

MARTA DA SILVA MORAES

MAURINA DOS SANTOS SOUZA

MAURINA PAULO DO NASCIMENTO ANDRADE

MAURO LUIZ DE SOUZA

MEIRE ISABEL DE ALMEIDA ZAMERIM

MEREIDINAR REBOUÇAS BATISTA

MEURE APARECIDA VERONEZ

MILENA COELHO LIMA

MILESSA TONINI MALACARNE

MIRIAM BORGES TEIXEIRA ROCHA

NADIENE SANTOS DE OLIVEIRA

NATHALIA ALCANTARA OLIVEIRA

NATALINO RODRIGUES LIMA

NECI CARVALHO TOURINHO

NELCILADE FERREIRA BERGER

NÉLIA MARIA ANDRADE BARROS

NELSON JUNIOR SANTOS FERREIRA

NERCI FERREIRA DE MACEDO

NEUSA ANNA TONINI MALACARNE

NEUSA SANTANA DE JESUS

NEUZA SANTANA DE JESUS

NICELIA DA SILVA LEITE DAS VIRGENS

NIVALDO SANTOS DE ALMEIDA



Câmara de Vereadores de Itabela

NUBIA DA SILVA LIMA

NÚBIA SANTOS MATOS

NÚBIA SOARES COSTA CASALI

NÚBIA SOARES COSTA CASALI

ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA

OSVALDENILDO ALVES DOS ANJOS

OSVALDENISIA ALVES DOS SANTOS SIMONASSI

OSVALDILZA ALVES DOS ANJOS MARTINS

OSVALDILZA ALVES DOS ANJOS MARTINS

OZINILDO SANTOS DAILLY

PATRÍCIA MOREIRA MENEZES

PATRÍCIA MOREIRA MENEZES

PAULO SANTOS DE CARVALHO

PEDRINHA VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES

PRISCILA CASSARO

PRISCILA CASSARO

RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

RAIMUNDA OSÓRIO ROCHA DA PALMA

RAIMUNDA XAVIER DE SOUZA NASCIMENTO

RAIMUNDO ALVES MOREIRA

RAQUEL OLIVEIRA LIMA

REGIANE RIBEIRO DOS SANTOS

REGILMAR PEREIRA SOUZA



Câmara de Vereadores de Itabela

REINALDO OLIVEIRA LIMA

REINALDO OLIVEIRA LIMA

RENATA MOTA RIBEIRO

RENATO DE JESUS SANTOS

RENATO PESSOTI AMBROSINI

RIALDA TELES SILVA

RICARDO FERREIRA DE SOUZA

RIDALVA SOUZA RAMOS

RITA DE CÁSSIA MENDES DOS SANTOS

RIVANIA SOUZA RAMOS CARVALHO

ROBERTO GUIMARÃES DAS NEVES

ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

ROBSON BARBOSA RODRIGUES

RONIVON BARRETO DOS SANTOS

ROSA HONORATO DA SILVA

ROSANA GOMES DE SANTANA

ROSANA REIS VIEIRA

ROSANA VIEIRA DE ARAÚJO MARQUESINI

ROSANA VIEIRA DE ARAÚJO MARQUESINI

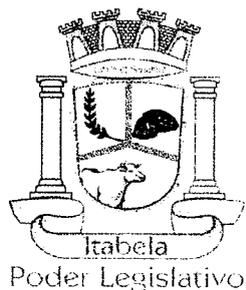
ROSÂNGELA APARECIDA BORGES

ROSÂNGELA APARECIDA BORGES

ROSANGELA SOSSAI FERREIRA

ROSE MARE PEREIRA SILVA

ROSELINE SOUZA DE OLIVEIRA



Câmara de Vereadores de Itabela

ROSELY MOREIRA ALVES
ROSEMEIRE BENTO DOS SANTOS
ROSEMEIRE BENTO DOS SANTOS
ROSIANE MOREIRA DE JESUS
ROSILDA PINTO DOS SANTOS
ROSILÉIA ALVES SALES
ROSIMEIRE CARVALHO DOS SANTOS
ROSIMEIRE DA CRUZ DEIÓ SANTOS
ROSIMEIRE FELIPE DO NASCIMENTO
ROZINETE DELFINA SANTOS SOUZA
RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RUBEVANIA VIEIRA SANTOS
RUBEVANIA VIEIRA SANTOS
RUTENÉLIA DE JESUS OLIVEIRA
RUTH NÉIA OLIVEIRA DA CRUZ
RUTHH SOUZA SANTOS
SALVADOR SILVA ASSIS
SAMANTA SILVA ROCHA
SANDRA DA HORA COELHO
SANDRA DE JESUS SOUTO
SANDRA HELENA VAGO DE GOES
SANDRA HENRIQUE SERQUEIRA
SANDRA MARIA DE SOUZA
SANDRA MARIA MANZOLI CÔVRE



Câmara de Vereadores de Itabela

SARA COSTA DOS ANJOS PAULA
SELMA MARTINS DE OLIVEIRA
SELMA MARTINS DE OLIVEIRA
SEVERINO PEREIRA MATOS
SHEYLA REGINA VENDRAMINI
SHIRLEY DENARDI LAZARO
SHIRLEY DA SILVA ASSIS CAETITÉ
SIBENE DE CARVALHO MIRANDA
SIBENE DE CARVALHO MIRANDA
SIDINALVA ALMEIDA NUNES NEVES
SILENE GOMES DE ALMEIDA
SILVANA DE ALMEIDA GONZAGA
SILVANA PEREIRA SILVA
SILVIA FABIANE HENRIQUETA DOS SANTOS
SIMONE CRISTINA MANZOLI MERIDA
SIMONE MARIA BORGES
SIMONE MARIA BORGES
SIMONE SANTOS BOA MORTE
SIRLEIDE SILVA ANDRADE
SIRLENE SOARES DOS SANTOS
SOÉDIMA DE ARAUJO VERGNE
SOLANGE ALMEIDA SANTOS
SOLANGE DE JESUS NEVES
SOLANGE OLIVEIRA DE CARVALHO



Câmara de Vereadores de Itabela

SÔNIA CASCALHO DOS SANTOS

SONIA MARIA SÃO LEOPOLDO

SUELEN SALARINI

SUELI VIEIRA SANTOS

TARCILIA BRIOSCHI SARTÓRIO

TÁRCIS PORTELA RAMOS MATOS

TELMA RIBEIRO DA SILVA SOARES

TEREZA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

TEREZA PEREIRA AMARAL

TEREZINHA REIS LIMA

UBIRATÃ HERCULANO OLIVEIRA

UBIRENES OLIVEIRA LIMA

UESLEI DE JESUS

VAILTON SANTOS CARVALHO

VALCI SOUSA OLIVEIRA

VALDIR DE OLIVEIRA PORTO

VALDIR SCHIMITHE BERGUE

VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA

VALDIRENE NOVAIS SANTOS

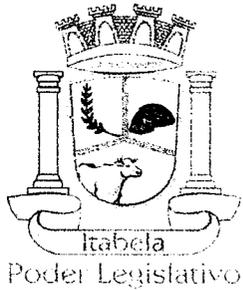
VALMIRENE ALVES DE OLIVEIRA

VALTIM RODRIGUES LIMA

VANESSA BEHI CARIBÉ

VANESSA TONINI MALACARNE

VANETE RIBEIRO DOS SANTOS



Câmara de Vereadores de Itabela

VANIA LIMA SILVA SANTOS
VANUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS
VANUSA PEREIRA DE SÁ SANTOS
VERA DE JESUS NASCIMENTO
VERA DE JESUS NASCIMENTO
VERA LÚCIA ANDRADE DA SILVA DE JESUS
VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA CÉO
VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA CÉO
VERA LUCIA OLIVEIRA LIMA
VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS
VERA LÚCIA XAVIER DE SOUZA ANGELINE
VIVIA VIEIRA FRANCO
VIVIANE SOARES COSTA OLIVEIRA
WELTON SOARES DE OLIVEIRA
YRANICE DA CRUZ OLIVEIRA
YVONE AUGUSTA RIBEIRO VIANA
ZELMA DOS SANTOS FREITAS
ZENILDA DOS SANTOS FARIAS
ZENILDA FERREIRA DA SILVA
ZENILTON DO ESPÍRITO SANTO BONFIM
ZILDA TON TEIXEIRA
ZULMIRA OLIVEIRA LIMA
ALDENICE LEITE DOS SANTOS
SIBENE DE CARVALHO MIRANDA